



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI



Indicação Nº 156/2024

Súmula: Solicito ao senhor Chefe do Executivo, que digne sua excelência interceder junto a secretaria competente, para que estude a possibilidade de criar a delegacia de polícia de proteção à criança e ao adolescente.

INDICO à Mesa, depois de ouvido o douto plenário na forma regimental vigente, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Igor Soares, Prefeito do Município de Itapevi/SP, que interceda junto à secretaria competente, para que estude a possibilidade de criar a delegacia de polícia de proteção à criança e ao adolescente.

Justificativa

Senhor Presidente;
Senhoras Vereadoras;
Senhores Vereadores;

Justifico o presente projeto de lei com objetivo de criar a Delegacia de Polícia de Proteção à Criança e ao Adolescente.

No mais, no âmbito do município de Itapevi a competência para investigar crimes perpetrados contra crianças e adolescentes é atribuída a Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher. Contudo, o atendimento para criança e adolescente acaba por não ter escuta e atendimento adequado.

A lei 13.431/2017, que alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente, estabeleceu o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente em situação de violência devem ser ouvidos:

I – Receber prioridade absoluta e ter considerada a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;

Indicação Nº 156/2024 - Documento assinado digitalmente em 26/01/2024. PROTOCOLO 1733/2024 - 26/01/2024 10:29 - . Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: 2402-4588-99WW-4YJM



II – Receber tratamento digno e abrangente;

III – Ter a intimidade e as condições pessoais protegidas quando vítima ou testemunha de violência;

IV – Ser protegido contra qualquer tipo de discriminação, independente de classe, sexo, raça, etnia, renda, cultura, nível educacional, idade, religião, nacionalidade, procedência regional, regularidade migratória, deficiência ou qualquer outra condição sua, de seus pais ou de seus representantes legais;

V – Receber informação adequada à sua etapa de desenvolvimento sobre direitos, inclusive sociais, serviços disponíveis, representação jurídica, medidas de proteção, reparação de danos e quaisquer procedimentos a que seja submetido;

VI – Ser ouvido e expressar seus desejos e opiniões, assim como permanecer em silêncio;

VII – Receber assistência qualificada jurídica e psicossocial especializada, que facilite a sua participação e o resguardo contra inadequado adotado pelos demais órgãos atuantes no processo;

VII – Ser resguardado e protegido de sofrimento, com direito a apoio, planejamento de sua participação e o resguardo contra comportamento inadequado adotado pelos demais órgãos atuantes no processo;

VII – Ser resguardado e protegido de sofrimento, com direito a apoio, planejamento de sua participação, prioridade na tramitação do processo, celeridade processual, idoneidade do atendimento e limitação das intervenções.



Antecipando agradecimentos pela gentil atenção e sensibilidade, aproveito para enviar meus sinceros cumprimentos.

Sala das Sessões Benvindo Moreira Nery, 25 de janeiro de 2024

Thiago da Silva Santos
Vereador Thiaguinho Silva
Presidente



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=24024S8899WW4YJM>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 2402-4S88-99WW-4YJM

